



## PORTARIA Nº 344 DE 22/12/2025.

### INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS ESTÁGIOS PROBATÓRIOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO FACELEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente Interina da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2469/2025 de 11 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 47, de 11 de outubro de 2017, especialmente o art. 18, que prevê a instituição da Comissão Especial de Coordenação e Controle dos Estágios Probatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e controle dos procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores técnicos administrativos e docentes em estágio probatório no âmbito da Fundação Faceli;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Coordenação e Controle dos Estágios Probatórios da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, com a finalidade de coordenar, supervisionar e controlar os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, nos termos da Lei Complementar nº 47/2017.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 47/2017, ficam designados para compor a comissão instituída pelo art. 1º desta Portaria, os seguintes membros:

I – Diretora Administrativa e Financeira da Fundação: **Cristina Giovanelli Biancardi**;  
II – Diretor Acadêmico da Fundação: **Alexandre Jacob**;  
III - Um membro à escolha, dentre os servidores com cargos de chefia ou coordenação: **Roberto Calmon Friço**.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Coordenação e Controle dos Estágios Probatórios, nos termos dos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 47/2017, dentre outras atribuições:



- I – indicar os servidores que irão compor as Comissões Transitórias de Avaliação de Desempenho;
- II - elaborar e revisar as fichas de avaliação, adequando-as para melhor atender às necessidades da Fundação;
- III - disponibilizar as fichas às Comissões Transitórias de Avaliação de Desempenho;
- IV - revisar o preenchimento das fichas, retornando-as às Comissões Transitórias de Avaliação de Desempenho caso algum dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;
- V - totalizar os pontos obtidos pelo servidor na avaliação de desempenho;
- VI - elaborar relatório sobre o resultado das avaliações e a conveniência da permanência do servidor no Serviço Público, especialmente para efeito de estágio probatório;
- VII - decidir os recursos interpostos pelos servidores avaliados, em qualquer fase da avaliação.

**Art. 4º** Os membros da Comissão elegerão, dentre si, o(a) seu(sua) Presidente, na primeira reunião de instalação.

**Art. 5º** A Comissão instituída por esta Portaria terá vigência permanente, enquanto subsistirem servidores em estágio probatório no âmbito da Fundação Faceli, podendo ser recomposta ou extinta por ato da Presidência, quando necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(original assinado)

**Cristina Giovaneli Biancardi**

Presidente Interina da Fundação Faceli

